

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017/SCCC/ALMT**

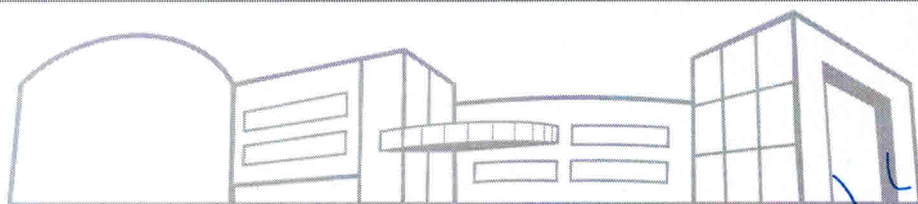
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS
S.A.**

CONTRATANTE: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado EDUARDO BOTELHO, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado GUILHERME MALUF, e de outro lado a **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.904.951/0001-95, estabelecido na Avenida Park Sul, nº 60, Sl. 33, Centro, Matias Barbosa – MG, CEP 36.120-000, neste ato, representada por **Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza**, portadora do RG sob o nº 003.299.960 SSP/RN e CPF 946.957.921-68, sua representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes resolvem, de comum acordo, incluir a seguinte condição:

“Os funcionários ou servidores da Consignante, quando da sua adesão ao Sistema Policard, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, aternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de adiantamento salarial na modalidade Saque, através da rede de Estabelecimentos Credenciados, através do seu cartão ou do seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da Consignatária com o sistema de convênio.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 18 de junho de 2018.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário <i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i>
<u>CONTRATADA</u> POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. CNPJ nº 00.904.951/0001-95	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza RG nº 003.299.960 SSP/RN e CPF 946.957.921-68 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Daniel Augusto Ribeiro</u> RGNº: <u>18568070</u> CPF Nº: <u>02013272103</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Messias Leite</u> RG Nº: <u>28716664</u> CPF Nº: <u>040.498.741-99</u> ASSINATURA: _____

